



Belo Horizonte, 24 de julho de 2021.

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO Item 5.15 Maynart Energética Ltda. - PA/Nº [REDACTED] pautado na 21ª RE da URC CM, realizada no dia 28 de junho de 2021

SITUAÇÃO:

EMPREENDEDOR [REDACTED]
[REDACTED]

CONSELHEIRO: Fernando Benício de Oliveira Paula

Entidade: Associação Ambiental e Cultural Zeladoria do Planeta

INTRODUÇÃO:

Metodologia:

1 - Foi contactada a Gerente do IEF Natália Rust do Monumento Natural vizinho ao empreendimento que informou que representantes da empresa após muitos anos sem aparecer estiveram na unidade tentando participar do conselho o que demonstra que mediante as novas regras de controle e monitoramento de barragens o empreendedor está procurando adequação comportamental que não estava cumprindo;

2 – Foi contactado a empresa por e-mail e telefone onde foi solicitado a viabilização de visita técnica o que foi dificultado por não viabilização de transporte e posteriormente a empresa demonstrou uma atitude de procedimentos duvidosas com relação a tratativas, que inicialmente parecia burocracia de tramites internos e que no final deu a impressão de manipulação de informações para desqualificação deste conselho e seus procedimentos.

Após varias tentativas a este conselheiro não teve mais data disponível para realizar a visita cuja logística fora negada.

Observo que empresa foi autuada por supressão de mata atlântica na base da barragem sem o devido licenciamento o que caracteriza má conduta de extrema irresponsabilidade que poderia colocar em risco a sua estabilidade.

3 – Foi realizado contato telefônico com moradores do entorno que não quiseram se identificar por medo de represarias, no contato foi relatado doação de material lenhoso proveniente da destoca irregular fato este que caracteriza incentivo ao desmatamento irregular e manipulação da população com agrados para posterior realização de pesquisa de relacionamento com a comunidade. No contato verificou-se também relatos de constates conflitos pelo uso do espelho d'água para esportes náuticos, pesca e lazer da comunidade com a empresa.

Em cumprimento ao disposto no art. 34 do Regimento Interno do COPAM / MG, a ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL E CULTURAL ZELADORIA DO PLANETA – ZELADORIA DO PLANETA, representante do segmento de Organizações da sociedade civil através do conselheiro FERNANDO BENÍCIO DE PAULA, vem pelo presente relatório apresentar o parecer de vistas acerca do processo:

CONCLUSÃO:

Considero que o processo deva ser INDEFERIDO e/ou BAIXADO EM DILIGENCIA (Nesta segunda opção solicita-se a presença de representante do Terceiro Setor)

Solicitamos também fiscalização para averiguação da estabilidade da Barragem e planos de contingência.

Atenciosamente,



Fernando Benicio de Oliveira Paula
Diretor Presidente
Associação Ambiental e Cultural Zeladoria do Planeta
CNPJ: 106.2656.00001-00